



PREFEITURA DE  
**PINHAL DE  
SÃO BENTO**

# **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 03/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO,  
ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)**

## **OBJETO**

Contratação de empresa destinada a prestação de serviços para elaboração de projetos arquitetônicos, complementares, dentre outros especificados no termo de referência junto ao Município de Pinhal de São Bento

## **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 573.266,34 (Quinhentos e setenta e três mil duzentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos)

## **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 24/06/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Técnica e Preço

## **MODO DE DISPUTA:**

Fechado

## **EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS**

Não

## **EXCLUSIVO LOCAL OU REGIONAL**

Não, licitação com ampla concorrência

## **E-MAIL PARA CONTATOS:**

[licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br](mailto:licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br)



PREFEITURA DE  
**PINHAL DE  
SÃO BENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ**

**(UASG 985495)**

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, sediada na Avenida São Roque, 178, Centro, torna público a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**, do tipo **TÉCNICA e PREÇO**. A licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital, sendo regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

A concorrência será realizada pela Agente de Contratações **TAILINE MAIARA DA SILVA** e Equipe de Apoio composta pelos servidores **Luis Edelar de Lima** e **Rudiney Bernardelli**, designados por meio Portaria nº 3.202/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 12/08/2025, Edição nº 3339, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos, na forma abaixo:

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa destinada a prestação de serviços para elaboração de projetos arquitetônicos, complementares, dentre outros especificados no termo de referência junto ao Município de Pinhal de São Bento**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo/lote único, formado por 26 (vinte e seis) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação;

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:



- 2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 2.4.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
  - 2.4.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 2.4.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 2.4.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 2.4.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 2.4.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 2.4.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 2.4.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 2.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.4.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.4 e 2.4.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.4.4 e 2.4.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. No dia e local estabelecidos neste Edital, previamente à abertura da sessão pública, será realizado o credenciamento do representante legal da empresa licitante.

3.2. Para o credenciamento, o representante da licitante deverá apresentar-se junto ao Agente de Contratações e Equipe de Apoio devidamente munido dos seguintes documentos:

3.2.1. Cédula de Identidade;

3.2.2. Documentação para credenciamento, nos termos do modelo do ANEXO 02, ou Procuração Particular com firma reconhecida (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, em nome do representante legal, dando poderes específicos para formular lance, negociar preço, assinar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação;

3.2.3. Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa, que comprove a capacidade do subscrevente do documento credencial ou Procuração Particular em constituir mandatários, dispensado se o instrumento for Procuração Pública.

3.2.4. Declaração Unificada, conforme ANEXO 06;

3.2.5. Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial que ateste a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se aplicável.

3.3. No caso de o representante ser sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentado o original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social da empresa.

3.4. A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial, a ausência do representante, da declaração unificada ou da cédula de identidade não implicará na exclusão da proposta do certame. No entanto, nessas circunstâncias, não serão aceitos lances verbais nem qualquer manifestação em nome da licitante durante esse ato. Por outro lado, a ausência dos demais documentos previstos no item 3.2. resultará no não credenciamento da empresa.



#### **4. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação e julgamento das propostas. Embora a Lei nº 14.133/2021 preveja a análise da habilitação apenas da licitante mais bem classificada, tal inversão tem por objetivo atender ao princípio da eficiência. Contudo, considerando que a proposta técnica exige extensa documentação, verifica-se que a aplicação dessa lógica, no caso concreto, comprometeria a celeridade do certame. Dessa forma, justifica-se a inversão das fases, a fim de evitar a análise de propostas de licitantes que não atendem aos requisitos mínimos de habilitação, em razão da complexidade da proposta técnica.

4.2. Os envelopes “Documentação de Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao Agente de Contratações e Equipe de Apoio na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

4.2.1. **LOCAL:** Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, com endereço indicado no rodapé.

4.2.2. **PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO DO(A) REPRESENTANTE DA LICITANTE:** Até às 09h00min (horário de Brasília) do dia 24/06/2026.

4.2.3. **DATA DA SESSÃO PÚBLICA/ABERTURA:** Dia 24/06/2026 às 09h00min (horário de Brasília).

4.3. Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal as seguintes informações:

4.3.1. **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**  
**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2026**  
**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

4.3.2. **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**  
**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2026**  
**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

4.3.3. **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**  
**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2026**  
**ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

4.4. Serão aceitos apenas os envelopes contendo a “Documentação de Habilitação”, a “Proposta Técnica” e a “Proposta de Preços” que forem entregues diretamente ao Agente de Contratações e à Equipe de Apoio no local, data e horário estabelecidos neste Edital.



4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante deverá declarar se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio da proposta eletrônica, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.9. A falsidade da declaração de que trata o item 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



## **5. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação acondicionados no Envelope N.º 01, com a documentação descrita nesta fase de habilitação.

5.2. A documentação deverá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

5.3. Após a entrega da documentação para habilitação, documentos adicionais, relacionados ou não com os já disponibilizados ao Agente de Contratações, somente serão aceitos em sede de diligência e desde que preenchidos cumulativamente os seguintes requisitos:

5.3.1. Houve erro no envio ou juntada no momento oportuno;

5.3.1.1. Os documentos embora existentes na data da abertura do certame, não foram disponibilizados tempestivamente.

5.3.2. Comprovam condição pré-existente à data da sessão de abertura do certame;

5.3.3. Não alteram substancialmente a proposta, os documentos de habilitação e sua validade jurídica, de forma a comprometer a integridade de documento ou informação tempestiva e válida recebida anteriormente.

5.4. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratações e a Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.5. O Envelope " Documentação de Habilitação " deverá conter os documentos a seguir relacionados:

### **Habilitação jurídica**

5.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será



considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.14. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

5.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.21. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



5.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

5.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

5.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data de emissão não inferior a 180 (cento e oitenta) dias;

5.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

5.26.1. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de 10% valor total estimado da contratação.

5.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

5.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

5.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

#### **Qualificação Técnica**

5.30. Certidão do Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em cuja jurisdição se encontre sua sede, bem como comprovação do registro e inscrição dos responsáveis técnicos indicados.

#### **Declarações e outros documentos complementares (modelos)**

5.31. Declaração Unificada, conforme modelo (ANEXO 06).

5.32. Termo de Renúncia (em caso de renúncia de recurso ao processo licitatório). (ANEXO 05).

### **6. DA PROPOSTA TÉCNICA**

6.1. O Envelope nº 02 deverá conter a proposta técnica, apresentada em papel timbrado da empresa, com referência ao processo licitatório, datada, assinada e identificada pelo respectivo proponente, contendo, obrigatoriamente, os seguintes documentos exigidos, sob pena de desclassificação:



6.1.1. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por entidade(s) pública(s) ou privada(s), assinado(s) pelo representante da entidade, comprovando que a licitante já prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação, contemplando suas características conforme o edital. O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) deverá(ão) ser acompanhado(s) do “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), emitido(s) pelo CREA ou CAU, conforme o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. Cópia(s) dos diplomas de graduação ou bacharelado reconhecidos pelo Ministério da Educação dos profissionais designados. Na ausência do diploma, será aceito o registro vigente no respectivo órgão regulamentador profissional (exemplo: CREA ou CAU) na data da licitação;

6.1.3. Apresentar quadro dos funcionários responsáveis pela execução do objeto desta licitação, com identificação das funções e qualificação técnica;

6.1.3.1. Tais profissionais devem estar vinculados e devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) como responsáveis técnicos pela execução dos serviços e que estejam habilitados para serviços da natureza do objeto. A comprovação do vínculo se fará com a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.3.2. Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;

6.1.3.3. Carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a licitante como contratante;

6.1.3.4. Declaração de contratação futura do responsável técnico, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

6.1.3.5. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) validada pelo CREA e/ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) validade pelo CAU.

6.2. A proposta não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas de forma a dificultar o reconhecimento de sua caracterização.

6.3. Em caso de dúvida quanto à veracidade dos atestados apresentados, poderão ser solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, notas de empenho e demonstrativos de resultados. Esses documentos deverão ser enviados por e-mail no prazo máximo de 4 (quatro) horas contadas da solicitação, e os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados via correio em até 72 (setenta e duas) horas após a solicitação. O Engenheiro Civil do Município de Pinhal de São Bento, Sr. Vanderlei Bampi, será responsável pela análise das propostas técnicas, visando resguardar o interesse público e evitar prejuízos decorrentes da aquisição de produtos ou serviços inadequados, emitindo laudo definitivo da análise.

6.4. O julgamento dos documentos constantes no Envelope nº 02 (Proposta Técnica) será realizado pelo Engenheiro Civil do Município de Pinhal de São Bento/PR, Sr. Vanderlei Bampi, que será responsável pela análise, pontuação, classificação e aprovação final. A abertura do referido envelope será conduzida pelo mesmo profissional, sendo os documentos rubricados



por ele, pelo Agente de Contratações, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das proponentes presentes, garantindo a transparência e a regularidade do certame.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇO**

7.1. Os documentos constantes no Envelope nº 03 serão submetidos à análise do Agente de Contratação, com o auxílio da Equipe de Apoio, responsáveis pela avaliação, atribuição da pontuação e definição da classificação final das licitantes.

7.2. A proposta de preços deverá observar, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

7.2.1. Apresentação dos preços unitários e totais em moeda corrente nacional (Real), expressos em algarismos, com no máximo duas casas decimais, vedada a inclusão de encargos financeiros, projeções inflacionárias ou quaisquer acréscimos não previstos;

7.2.2. Indicação expressa de que todos os tributos, fretes, treinamentos a serem realizados na sede da Prefeitura, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e demais despesas necessárias à integral execução do objeto estão inclusos nos preços ofertados;

7.2.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública da licitação.

7.2.4. A proposta deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus Anexos, sob pena de desclassificação;

7.2.5. Os preços apresentados deverão corresponder aos valores praticados no mercado na data da apresentação da proposta.

7.3. A apresentação da proposta implicará, para todos os efeitos, na:

7.3.1. Aceitação plena, irrestrita e incondicional de todas as cláusulas, condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;

7.3.2. Declaração de conhecimento prévio das especificações técnicas, dos quantitativos, dos encargos gerais e das condições necessárias à execução dos serviços, comprometendo-se a atender à gestão, supervisão e fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

## **8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1. Na data, horário e local estabelecidos neste edital, o Agente de Contratações e a Equipe de Apoio receberão, de cada proponente, os Envelopes nº 01, nº 02 e nº 03, devidamente fechados e inviolados. Os envelopes serão rubricados pelo Agente de Contratações, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes das proponentes que assim desejarem.

8.2. Em seguida, será realizada a abertura dos Envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO, contendo a documentação que será analisada pelo Agente de Contratações, pela Equipe de Apoio e pelas demais proponentes interessadas.



8.2.1. Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital;

8.2.2. Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação;

8.2.3. Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no Edital;

8.3. Após o julgamento das habilitações, não havendo interposição de recurso, ou tendo todos os licitantes se absterido de recorrer mediante assinatura do Termo de Renúncia, proceder-se-á à abertura do Envelope nº 02, contendo a Proposta Técnica.

8.3.1. O julgamento dos documentos constantes no Envelope nº 02 será realizado pelo Engenheiro Civil do Município de Pinhal de São Bento, Sr. Vanderlei Bampi, que fará a análise, pontuação e classificação das empresas.

8.3.2. Caso necessário, em razão do volume de documentos, a sessão pública poderá ser suspensa e retomada na data e horário que serão comunicados aos licitantes.

8.4. O julgamento dos documentos constantes no Envelope nº 03 será realizado pelo Agente de Contratações e pela Equipe de Apoio, que farão a análise, pontuação e classificação final das empresas.

8.5. Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recebimento da habilitação e das propostas, registrando, quando for o caso, reclamações, impugnações, recursos ou demais ocorrências. A ausência de manifestação na sessão implica na decadência do direito de recorrer ou apresentar recursos.

## **9. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. A análise da Proposta Técnica será baseada nos seguintes critérios:

9.1.1. O Engenheiro Civil do Município de Pinhal de São Bento, Sr. Vanderlei Bampi, procederá à abertura dos Envelopes nº 02 (Proposta Técnica) das proponentes habilitadas. As propostas serão rubricadas pelo Agente de Contratações, pela Equipe de Apoio, pelo Engenheiro do Município e pelos representantes das proponentes presentes que assim desejarem. O Engenheiro Civil analisará a pontuação atribuída às propostas técnicas, conferindo sua compatibilidade com os documentos comprobatórios apresentados no mesmo envelope.

9.1.2. Finalizada a análise, o Engenheiro do Município decidirá sobre a validade das propostas e a aferição da pontuação de cada proponente. A totalização do Índice Técnico (IT) será obtida pela somatória dos Pontos (PTO) constantes na Tabela de Fatores para Avaliação da Pontuação Técnica, conforme ANEXO 04.

9.2. Encerrada esta fase, caso todas as licitantes renunciem expressamente em ata à intenção de interpor recurso, mediante termo de renúncia, o Agente de Contratações poderá proceder à abertura do Envelope nº 03 – Proposta de Preços na mesma sessão.



9.3. Finalizada a análise, o Agente de Contratações e a Equipe de Apoio decidirão sobre a validade das propostas, a aferição da pontuação de cada proponente e a totalização da pontuação do Índice de Preços (IP).

## 10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será o de técnica e preço por lote global.

10.2. No julgamento das propostas, o critério de classificação será baseado na **Maior Nota de Avaliação (MNA)**, obtida a partir da análise conjunta dos aspectos técnicos e de preço. A proposta vencedora será aquela que alcançar a maior pontuação conforme os critérios previamente estabelecidos no Edital.

10.2.1. Os valores numéricos serão calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

### 10.3. Apuração do **Índice Técnico (IT)**:

10.3.1. A pontuação total do **Índice Técnico (IT)** será obtida pela soma dos **Pontos (PTO)** constantes na Tabela de Fatores para Avaliação da Pontuação Técnica, conforme disposto no ANEXO 04.

10.3.2. As propostas que não apresentarem as informações requeridas neste item serão automaticamente consideradas como não conformes aos requisitos estabelecidos.

10.3.3. **Fórmula para Apuração do Índice de Pontuação Técnica:**

$$IT = \text{Somatório do PTO}$$

### 10.4. Apuração do **Índice de Preço (IP)**:

10.4.1. As propostas de preços serão avaliadas segundo o seguinte critério:

10.4.1.1. Proposta de menor preço: 100 pontos;

10.4.1.2. Proposta com 2º menor preço: 95 pontos;

10.4.1.3. Proposta com 3º menor preço: 90 pontos;

10.4.1.4. Proposta com 4º menor preço: 85 pontos;

10.5. A pontuação seguirá decrescendo em intervalos de 5 (cinco) pontos para as propostas subsequentes, mantendo o critério descrito acima.

10.6. **Fórmula para apuração do Índice de Pontuação de Preço:**

$$IP = \text{Pontuação obtida no item 10.4.1.}$$

### 10.7. Apuração da **Maior Nota de Avaliação (MNA)**:



10.7.1. Será atribuído como fator de ponderação o peso 7 (sete) ao **Índice Técnico (IT)** e peso 3 (três) ao **Índice de Preço (IP)**.

10.7.2. A **Maior Nota de Avaliação (MNA)** corresponderá ao somatório dos índices Técnico e de Preço, multiplicados pelos respectivos pesos.

10.8. **Fórmula para Apuração da Maior Nota de Avaliação (MNA):**

$$MNA = (IT \times 7) + (IP \times 3)$$

10.9. Onde:

10.9.1. MNA = Maior Nota de Avaliação

10.9.2. IT = Índice Técnico

10.9.3. IP = Índice de Preço

10.10. Resultado Final:

10.10.1. Será declarada como LICITANTE VENCEDORA aquela que apresentar a proposta com a **Maior Nota de Avaliação (MNA)**.

10.10.2. O regime de contratação será global, ou seja, vencerá a licitação a empresa que obtiver a maior MNA global.

10.11. O Agente de Contratações e a Equipe de Apoio poderão declarar a licitação nula caso nenhum dos preços ofertados nos itens atenda às condições do edital, ou ainda, diante de evidências de conluio ou ausência de competição.

10.12. O resultado do julgamento será divulgado por meio de aviso publicado no Portal da Transparência do Município.

10.13. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem condições inexecutáveis.

10.14. O preço a ser avaliado será o preço global, considerando que a licitação prevê a contratação integral de todos os projetos especificados. A empresa participante deverá apresentar proposta para a totalidade dos serviços contemplados nos itens do lote. Aquelas que não atenderem integralmente a todos os itens do lote serão desclassificadas.

## 11. DO REAJUSTE

11.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INPC (índice nacional de preços ao consumidor), sobre o saldo remanescente dos serviços.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Quando cabíveis, na forma da lei, as empresas licitantes poderão interpor recursos às decisões proferidas pelo Agente de Contratações e a Equipe de Apoio, sendo conhecidos somente aqueles apresentados tempestivamente e com a apresentação e fundamentação das razões de recurso, em conformidade com as disposições do art. 165 da Lei 14.133/21.



12.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração do vencedor, sob pena de preclusão, e deverá ser obrigatoriamente registrada em ata;

12.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.5. Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail para o endereço [licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br](mailto:licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br) ou protocolados presencialmente no Departamento de Licitações.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.pinhaldesaobento.pr.gov.br/>.

### **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratações e a Equipe de Apoio durante o certame;

13.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.3. deixar de apresentar amostra, caso seja necessário;

13.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.



- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.6. fraudar a licitação;
- 13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. advertência;
  - 13.2.2. multa;
  - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
  - 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.



13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **14. DO TERMO DE CONTRATO**

14.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) encaminhá-lo para assinatura, mediante e-mail institucional, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu envio; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

14.3.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

14.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

14.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

14.5. Os prazos dos itens 14.2 e 14.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do e-mail [licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br](mailto:licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento/PR, CEP 85.727-000.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratações e a Equipe de Apoio, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sítio eletrônico <https://www.pinhaldesaobento.pr.gov.br/>.

16.2. A sessão pública será integralmente gravada em áudio e vídeo, e os registros serão devidamente anexados aos autos do processo licitatório, garantindo a transparência e a integridade dos atos praticados. A gravação possibilitará a fiscalização e eventual auditoria pelos órgãos de controle e pela sociedade, conforme previsto na legislação de acesso à informação. Ao comparecer à sessão, o participante declara expressamente sua concordância com a captação, o armazenamento e a divulgação pública de sua imagem e voz, estando ciente de que tais registros poderão ser utilizados para fins de verificação, prestação de contas e monitoramento dos procedimentos licitatórios.

16.3. Os participantes da sessão pública que causarem tumulto ou desordem serão imediatamente solicitados a se retirar do ambiente. Caso o participante seja representante de alguma empresa, a licitante será automaticamente desclassificada do certame. Em situações de conduta de maior gravidade, poderá ser requisitado o apoio da segurança ou de forças policiais para assegurar a integridade dos servidores e dos demais presentes. Todos os incidentes serão devidamente registrados e, posteriormente, objeto de avaliação para a apuração das responsabilidades administrativas e criminais, conforme as disposições legais vigentes. Essas medidas visam preservar a ordem, garantir a segurança de todos os envolvidos e manter a integridade do processo licitatório.

16.4. É facultado ao Agente de Contratações, a Equipe de Apoio ou a Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos que fundamentem as decisões.

16.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

16.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.8. O não atendimento a exigências formais não essenciais não resultará no afastamento da licitante, desde que seja possível verificar sua qualificação e assegurar a plena compreensão de sua proposta durante a realização da sessão pública da concorrência.

16.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.pinhaldesaobento.pr.gov.br](http://www.pinhaldesaobento.pr.gov.br).

16.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 16.15.1. Anexo 01 - Termo de Referência;
- 16.15.2. Anexo 02 - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 16.15.3. Anexo 03 - Modelo de Proposta Comercial;
- 16.15.4. Anexo 04 - Formulário de Pontuação da Proposta Técnica;
- 16.15.5. Anexo 05 - Termo de Renúncia;
- 16.15.6. Anexo 06 - Declaração Unificada;
- 16.15.7. Anexo 07 - Justificativa Para Licitação Presencial;
- 16.15.8. Anexo 08 - Minuta de Contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 30 de abril de 2026.

---

**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**ANEXO 01**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. Contratação de empresa destinada a prestação de serviços para elaboração de projetos arquitetônicos, complementares, dentre outros especificados no termo de referência junto ao Município de Pinhal de São Bento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

| Lote: 1 |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |            |                |              |                    |
|---------|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|--------------|--------------------|
| Item    | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                                                            | Quantidade | Unidade        | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1       | 13253                     | PROJETOS ESTRUTURAIS DE EDIFICAÇÕES: Concreto armado (planta baixa com lançamento de estrutura com cortes e elevações e outros detalhamentos que se julguem necessários). Incluso memorial descritivo, orçamento.                                                                                  | 2.000,00   | Metro Quadrado | 8,90         | 17.800,00          |
| 2       | 13254                     | PROJETOS ESTRUTURA METÁLICA DE EDIFICAÇÕES: Estruturas metálicas (características, dimensões, e outros detalhamentos que se julguem necessários). Incluso memorial descritivo, orçamento.                                                                                                          | 2.000,00   | Metro Quadrado | 6,70         | 13.400,00          |
| 3       | 13255                     | PROJETOS ESTRUTURAIS DE FUNDAÇÕES: Fundações (locação, características, dimensões e outros detalhamentos que se julguem necessários). Incluso memorial descritivo, orçamento.                                                                                                                      | 2.000,00   | Metro Quadrado | 4,50         | 9.000,00           |
| 4       | 13256                     | PROJETOS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Projeto elétrico interno/externo (planta baixa com marcação dos pontos, circuitos e tubulações, diagrama unifilar, e outros detalhamentos que se julguem necessários). Incluso memorial descritivo, orçamento.                                                     | 2.000,00   | Metro Quadrado | 6,89         | 13.780,00          |
| 5       | 13257                     | PROJETOS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Projetos de tubulações telefônica/ tubulações auxiliares (projetos com marcação dos pontos e tubulações, e outros detalhamentos que se julguem necessários). Incluso memorial descritivo, orçamento.                                                               | 2.000,00   | Metro Quadrado | 2,33         | 4.660,00           |
| 6       | 13258                     | PROJETOS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: Projeto de água fria (planta baixa com marcação dos pontos, barriletes, tubulações, prumadas, reservatórios, detalhes isométricos, esquema de distribuição vertical, e outros detalhamentos que se julguem necessários). Incluso memorial descritivo, orçamento. | 2.000,00   | Metro Quadrado | 4,86         | 9.720,00           |



|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |           |                  |       |            |
|----|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------|-------|------------|
| 7  | 13259 | PROJETOS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: Projeto de esgoto sanitário (planta baixa com marcação dos pontos, tubulações, prumadas, reservatórios, esquema de distribuição vertical, e outros detalhes que se julguem necessários). Incluso memorial descritivo, orçamento.                                               | 2.000,00  | Metro Quadrado   | 4,80  | 9.600,00   |
| 8  | 13260 | PROJETOS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: Projeto de águas pluviais para edificações (planta de cobertura com marcação dos pontos, tubulações, prumadas, com ou sem cisterna para reutilização, esquema de distribuição vertical, e outros detalhes que se julguem necessários). Incluso memorial descritivo, orçamento. | 2.000,00  | Metro Quadrado   | 2,40  | 4.800,00   |
| 9  | 13261 | PTPID: Plano de segurança, contra incêndio e pânico (sistema por hidrantes e/ou extintores, central de gás GLP, alarme, iluminação e dimensionamento de saídas de emergência e outros detalhes que se julguem necessários). Incluso memorial descritivo, orçamento.                                              | 4.000,00  | Metro Quadrado   | 6,64  | 26.560,00  |
| 10 | 13262 | PROJETOS DE DRENAGEM: Projeto de drenagem linear, plantas e desenhos de diversos tipos de drenagem utilizados, planta esquemática e outros detalhes que se julguem necessários, incluso memorial descritivo, orçamento.                                                                                          | 2.000,00  | METRO            | 3,67  | 7.340,00   |
| 11 | 13263 | PROJETOS DE PRAÇAS / PARQUES: Projetos para trevos, praças, parques, calçadas e áreas anexas aos prédios públicos do Município. Incluso memorial descritivo, orçamento.                                                                                                                                          | 2.000,00  | Metro Quadrado   | 5,44  | 10.880,00  |
| 12 | 13264 | PROJETOS ARQUITETÔNICOS: Projeto arquitetônico, compreendendo (planta baixa, cortes, elevações, planta de cobertura, vista 3D, planta de implantação e situação, quadros de esquadrias e outros detalhes que se julguem necessários). Incluso memorial descritivo, orçamento.                                    | 3.000,00  | Metro Quadrado   | 25,80 | 77.400,00  |
| 13 | 13265 | PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA: Projeto de pavimentação asfáltica, plantas e desenhos, cortes, planta esquemática e outros detalhes que se julguem necessários. Incluso memorial descritivo, orçamento.                                                                                                      | 70.000,00 | Metros Quadrados | 2,92  | 204.400,00 |
| 14 | 13266 | PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA: Projeto de pavimentação poliédrica, plantas e desenhos, cortes, planta esquemática e outros detalhes que se julguem necessários. Incluso memorial descritivo, orçamento.                                                                                                    | 5.000,00  | Metros Quadrados | 2,56  | 12.800,00  |
| 15 | 13267 | PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO DE RUAS: Projeto de pavimentação em concreto, plantas e desenhos, cortes, planta                                                                                                                                                                                            | 1.200,00  | Metros Quadrados | 2,84  | 3.408,00   |



|                  |       |                                                                                                                                                                                                                 |           |                  |           |           |
|------------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------|-----------|-----------|
|                  |       | esquemática e outros detalhes que se julguem necessários. Incluso memorial descritivo, orçamento.                                                                                                               |           |                  |           |           |
| 16               | 13268 | PROJETOS DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA: Projetos incluindo bomba, rede adutora, reservatório e estação de tratamento, incluso planilhas, memorial descritivo, orçamentos.                                 | 1.000,00  | METRO            | 2,32      | 2.320,00  |
| 17               | 13269 | PROJETOS DE PONTE EM CONCRETO ARMADO: Projeto estrutural de ponte em concreto armado, com vão livre de até 5 metros. Incluso memorial descritivo, orçamento.                                                    | 1,00      | UNIDADE          | 4.666,67  | 4.666,67  |
| 18               | 13270 | PROJETOS DE PONTE EM CONCRETO ARMADO: Projeto estrutural de ponte em concreto armado, com vão livre entre 5 e 10 metros. Incluso memorial descritivo, orçamento.                                                | 1,00      | UNIDADE          | 9.000,00  | 9.000,00  |
| 19               | 13271 | PROJETOS DE PONTE EM CONCRETO ARMADO: Projeto estrutural de ponte em concreto armado, com vão livre entre 10 e 15 metros. Incluso memorial descritivo, orçamento.                                               | 1,00      | UNIDADE          | 14.666,67 | 14.666,67 |
| 20               | 13272 | PROJETOS DE MUROS EM CONCRETO CICLÓPICO: Projetos, incluso memorial descritivo, orçamento.                                                                                                                      | 50,00     | METROS CÚBICOS   | 52,50     | 2.625,00  |
| 21               | 13274 | PROJETOS DE MUROS DE ARRIMO EM PEDRAS: Projetos, incluso memorial descritivo, orçamento.                                                                                                                        | 50,00     | METROS CÚBICOS   | 64,20     | 3.210,00  |
| 22               | 13275 | PROJETOS DE CORTINAS DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO: Projetos, incluso memorial descritivo, orçamento.                                                                                                         | 50,00     | Metros Cúbicos   | 169,60    | 8.480,00  |
| 23               | 13276 | PROJETO DE LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DE RIOS E LAGOS: projeto planialtimétrico, cortes, perfis, memorial descritivo, orçamento e cronograma                                                                     | 1.000,00  | METRO            | 8,50      | 8.500,00  |
| 24               | 13277 | SPDA: Projeto de sistema de proteção contra descarga atmosférica SPDA, projeto, detalhes, memorial, orçamento                                                                                                   | 1.000,00  | METROS QUADRADOS | 2,65      | 2.650,00  |
| 25               | 13278 | PLANIALTIMETRICO PARA PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO: Levantamento planialtimétrico e apresentação de planta baixa do levantamento, perfis e cortes necessários para a elaboração do projeto                          | 60.000,00 | Metro Quadrado   | 0,95      | 57.000,00 |
| 26               | 13279 | PLANIALTIMETRICO PARA PROJETOS DE EDIFICAÇÕES: Levantamento planialtimétrico e apresentação de planta baixa do levantamento, projeto planialtimétrico, perfis e cortes necessários para a elaboração do projeto | 10.000,00 | Metro Quadrado   | 3,46      | 34.600,00 |
| TOTAL 573.266,34 |       |                                                                                                                                                                                                                 |           |                  |           |           |

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviço técnico especializado (engenharia/arquitetura), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. **Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência.**

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Não se vislumbra impactos ambientais com a contratação pretendida.

### **Subcontratação**

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**



5.1. Quando os serviços objeto da presente licitação forem solicitados, o prazo de entrega dos mesmos serão de 20 (vinte) dias, contados da solicitação/ordem de serviço, de forma parcelada, conforme a necessidade da secretaria solicitante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os projetos elaborados deverão ser entregues a secretaria solicitante na Av. São Roque, nº 178, Centro, Município de Pinhal de São Bento/PR.

5.4. Os projetos deverão ser entregues em cópia impressa e em arquivos digitais, devidamente assinados pelo responsável técnico da empresa contratada.

5.4.1. Os arquivos deverão ser disponibilizados em formato digital editável (DWG, XLS, DOC ou similares) e em formato não editável (PDF), devidamente organizados e identificados.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal Administrativo/técnico o servidor Cleiton Gaspar, e pelo Fiscal Técnico o servidor Laudair João Fernandes, ambos nomeados pela Portaria nº 3.239/2025.

### **Fiscalização Técnica**



6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, em até 15 (quinze) dias após a entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**



8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.10.1. o prazo de validade;
- 8.10.2. a data da emissão;
- 8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.10.5. o valor a pagar; e
- 8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.13.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.13.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice (INPC) (índice nacional de preços ao consumidor) de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Reajuste**

8.25. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/04/2026.

8.26. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (*índice nacional de preços ao consumidor*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.27. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



8.28. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.29. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.30. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.31. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.32. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento por TÉCNICA E PREÇO por item.

### **Forma de fornecimento**

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 573.266,34 (Quinhentos e setenta e três mil duzentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|--------------------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte                 |
| 2026                 | 02580            | 07.002.15.451.2601.2051 | 00000            | 3.3.90.39.05.00     | Recursos do Exercício Corrente |

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA DE  
**PINHAL DE  
SÃO BENTO**

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Pinhal de São Bento/PR, 30 de abril de 2026.

**ÉDER ANDRETTI DE CAMARGO**  
Secretário de Viação, Transporte,  
Obras e Urbanismo



**ANEXO 02**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

Pela presente, a empresa acima identificada credencia o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, para representar esta empresa no procedimento licitatório referente à Concorrência Presencial nº 03/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento/PR.

Na qualidade de representante legal da empresa, confere-se ao(à) credenciado(a) os poderes necessários para atuar em todas as fases da licitação, inclusive para manifestar-se em nome da proponente, firmar declarações e documentos, bem como renunciar expressamente ao direito de interposição de recursos administrativos, quando entender cabível.

Pinhal de São Bento/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(nome completo e cargo)**



**ANEXO 03**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2026**

A **[Nome da Empresa]**, com sede na **[endereço completo]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, telefone **[telefone]**, e-mail **[endereço eletrônico]**, neste ato representada por **[nome completo do representante]**, portador(a) do RG nº **[RG]** e CPF nº **[CPF]**, vem, respeitosamente, apresentar sua Proposta de Preços em atendimento ao Edital do CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 03/2026, cujo objeto é a "**Contratação de empresa destinada a prestação de serviços para elaboração de projetos arquitetônicos, complementares, dentre outros especificados no termo de referência junto ao Município de Pinhal de São Bento**" para atender às demandas das Secretarias Municipais, conforme detalhamento a seguir:

| Item               | Marca e modelo | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|--------------------|----------------|-------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| X                  | X              | XXX                     | X          | X       | R\$ X        | R\$ X              |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                |                         |            |         |              | <b>R\$ X</b>       |

- A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da sessão pública da Concorrência Presencial nº 03/2025. A apresentação desta proposta implica na plena concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

- Nomeamos e constituímos o(a) Sr(a). **[Nome Completo]**, portador(a) do CPF/MF nº **[CPF]**, como responsável para acompanhar a execução do contrato referente a Concorrência Presencial, bem como todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações estabelecidas no instrumento convocatório, seus anexos e no Contrato.

- Declaramos, sob as penas da lei, que esta empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- Comprometo-me a informar qualquer alteração nos dados de e-mail ou telefone por meio de protocolo junto ao Sistema de Protocolo deste Município. Na ausência de tal comunicação, consideram-se válidas as intimações realizadas nos contatos previamente fornecidos.

- Declaramos, para os devidos fins, que nenhum sócio desta empresa exerce cargo ou função pública que seja impeditivo ao estabelecimento de relacionamento comercial com a Administração Pública. Além disso, esta empresa se compromete a não contratar empregados que apresentem incompatibilidade com as autoridades contratantes ou com ocupantes de cargos de direção ou assessoramento, até o terceiro grau de parentesco, em conformidade com o disposto na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal (STF).

**Local e Data**

**Assinatura do Responsável pela Empresa**  
**(Nome e Cargo)**



**ANEXO 04**

**FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

No âmbito do processo licitatório, os licitantes deverão apresentar documentação comprobatória de experiência e qualificação na prestação dos serviços licitados, demonstrando sua capacidade técnica. Além disso, deverão atender integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos pela Prefeitura Municipal.

**1 - CAPACIDADE TÉCNICA:**

A licitante deverá incluir, em sua Proposta Técnica, documentação comprobatória de que possui, em seu quadro de pessoal ou societário, profissionais devidamente contratados e qualificados para a execução dos serviços objeto desta licitação.

| <b>Atestados</b>                                           | <b>Quantidade executada</b>      | <b>Pontuação atribuída para quantitativo executado inferior ao exigido</b> | <b>Pontuação atribuída para quantitativo executado igual ou superior ao exigido</b> | <b>Pontuação ofertada</b> |
|------------------------------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| Projeto estrutural de edificação                           | Acima de 800,00 m <sup>2</sup>   | 50 pontos                                                                  | 100 pontos                                                                          |                           |
| Projeto de estrutura metálica de edificação                | Acima de 800,00 m <sup>2</sup>   | 50 pontos                                                                  | 100 pontos                                                                          |                           |
| Projetos estrutural de fundações                           | Acima de 800,00 m <sup>2</sup>   | 50 pontos                                                                  | 100 pontos                                                                          |                           |
| Projeto de instalações elétricas                           | Acima de 800,00 m <sup>2</sup>   | 50 pontos                                                                  | 100 pontos                                                                          |                           |
| Projeto de tubulação telefonica/ tubulações auxiliares     | Acima de 800,00 m <sup>2</sup>   | 50 pontos                                                                  | 100 pontos                                                                          |                           |
| Projeto de instalações hidráulicas – água fria             | Acima de 800,00 m <sup>2</sup>   | 50 pontos                                                                  | 100 pontos                                                                          |                           |
| Projeto de instalações sanitárias – esgoto                 | Acima de 800,00 m <sup>2</sup>   | 50 pontos                                                                  | 100 pontos                                                                          |                           |
| Projeto de instalações hidráulicas – pluvial edificações   | Acima de 800,00 m <sup>2</sup>   | 50 pontos                                                                  | 100 pontos                                                                          |                           |
| Plano de segurança contra incendio e panico de edificações | Acima de 1.500,00 m <sup>2</sup> | 50 pontos                                                                  | 100 pontos                                                                          |                           |
| Plano de drenagem linear - bueiros                         | Acima de 1.500,00 m <sup>2</sup> | 50 pontos                                                                  | 100 pontos                                                                          |                           |



|                                                                  |                                   |           |            |  |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------|------------|--|
| Projeto de praças, parques, urbanização de ruas                  | Acima de 2.500,00 m <sup>2</sup>  | 50 pontos | 100 pontos |  |
| Projeto arquitetônico de edificações                             | Acima de 1.500,00 m <sup>2</sup>  | 50 pontos | 100 pontos |  |
| Projeto de pavimentação asfáltica                                | Acima de 15.000,00 m <sup>2</sup> | 50 pontos | 100 pontos |  |
| Projeto de pavimentação polidrica                                | Acima de 5.000,00 m <sup>2</sup>  | 50 pontos | 100 pontos |  |
| Projeto de pavimentação em concreto de ruas                      | Acima de 500,00 m <sup>2</sup>    | 50 pontos | 100 pontos |  |
| Projeto de sistema de abastecimento de água                      | Acima de 5.000,00 m <sup>2</sup>  | 50 pontos | 100 pontos |  |
| Projeto de ponte em concreto armado                              | Acima de 10,0 m                   | 50 pontos | 100 pontos |  |
| Projeto de muro em concreto ciclopico                            | Acima de 50,0 m <sup>3</sup>      | 50 pontos | 100 pontos |  |
| Projeto de muro de arrimo em pedras                              | Acima de 50,0 m <sup>3</sup>      | 50 pontos | 100 pontos |  |
| Projeto de cortina de contenção em concreto armado               | Acima de 50,0 m <sup>3</sup>      | 50 pontos | 100 pontos |  |
| Projeto de limpeza e desassoreamento de rios                     | Acima de 1.000 m                  | 50 pontos | 100 pontos |  |
| Projeto SPDA – sistema de proteção contra descargas atmosféricas | Acima de 800,00 m <sup>2</sup>    | 50 pontos | 100 pontos |  |
| Levantamento Planialtimétrico                                    | Acima de 20.000,00 m <sup>2</sup> | 50 pontos | 100 pontos |  |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL OFERTADA:</b>                                 |                                   |           |            |  |

## 2 – DA FORMA DE PONTUAÇÃO:

Para cada projeto listado, a licitante deverá apresentar atestado que comprove a execução dos serviços. A pontuação será atribuída da seguinte forma:

**- Se o atestado comprovar a execução em metragem inferior à indicada na coluna "Quantidade Executada", a licitante receberá 50 (cinquenta) pontos.**



PREFEITURA DE  
**PINHAL DE  
SÃO BENTO**

- Se o atestado comprovar a execução em metragem igual ou superior à exigida, a licitante receberá 100 (cem) pontos.

- Caso não seja apresentado atestado para determinado projeto, a pontuação será zero (0).

A metragem constante no atestado deve ser compatível com o tipo de projeto indicado, mas a pontuação será definida apenas com base no critério de atendimento ou não ao quantitativo mínimo exigido.



PREFEITURA DE  
**PINHAL DE  
SÃO BENTO**

## **ANEXO 05**

### **TERMO DE RENÚNCIA**

O proponente abaixo assinado, participante da licitação na modalidade Concorrência Presencial nº 03/2026, instaurada pela Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento/PR, declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que não pretende interpor recurso contra a decisão proferida pelo Agente de Contratações e pela Equipe de Apoio, que julgou os documentos de habilitação.

Dessa forma, renuncia expressamente ao direito de recurso relativo à fase de habilitação, bem como ao respectivo prazo, manifestando sua concordância com o regular prosseguimento do certame, com a consequente abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados.

Pinhal de São Bento/PR, .... de.... de 2026.

---

**Assinatura do proponente**



**ANEXO 06**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2026**

A **[Nome da Empresa]**, com sede na **[endereço completo]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, neste ato representada por seu(s) diretor(es)/sócio(s) **[qualificação completa: nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço]**, declara que:

( ) Declara que se enquadra na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, bem como cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

*\* Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.*

- Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- Declara que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- Declara, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto na legislação vigente;

- Declara, para os devidos fins, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **[Nome Completo]**, portador(a) do RG nº **[número do RG]** e CPF nº **[número do CPF]**, ocupando o cargo de **[sócio administrador/procurador/diretor/etc.]**, sendo o(a) responsável pela assinatura e acompanhamento da Ata de Registro de Preços/Contrato;

- Declara, para os devidos fins, que nenhum sócio desta empresa ocupa cargo ou função pública que impeça o relacionamento comercial com a Administração Pública, conforme a legislação vigente;



- Declara que a empresa não contratará empregados que possuam incompatibilidade com as autoridades contratantes ou com ocupantes de cargos de direção ou assessoramento até o terceiro grau, conforme estabelece a Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal (STF);

- Declara, para os devidos fins, que, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em eventual contratação, concorda que a Ata de Registro de Preços ou o Contrato sejam encaminhados para o seguinte endereço:

E-mail: [inserir e-mail]

Telefone: [inserir número]

- Caso ocorra alteração no e-mail ou telefone citados, comprometo-me a protocolar o pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado pelos dados anteriormente fornecidos;

- Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Concorrência Presencial, instaurado pela Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento - PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Declaramos, outrossim, que conhecemos as exigências de habilitação e de regularidade jurídica e fiscal, e que cumprimos integralmente os requisitos previstos na Lei Federal 14.133/21, por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

### **Local e Data**

**Assinatura do Responsável pela Empresa**  
**(Nome, cargo e CPF)**



## **ANEXO 07**

### **JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA NA FORMA PRESENCIAL**

A opção pela modalidade de concorrência presencial visa imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 17, § 2º, admite a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Portanto, conforme orientação da legislação pertinente, apresenta-se justificativa para a não utilização da concorrência eletrônica, optando-se pela modalidade de concorrência presencial para o cumprimento do objeto em questão, por diversas razões.

Considera-se que a opção pela modalidade presencial da concorrência não altera o resultado final do certame, pelo contrário, a escolha da forma presencial se fundamenta na necessidade de garantir maior controle, segurança e efetividade no julgamento das propostas, tendo em vista as especificidades técnicas do objeto e a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão pública.

A concorrência presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que poderiam atrasar os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentar seus custos. Além disso, possibilita esclarecimentos imediatos durante a concorrência, facilitando a verificação das condições de habilitação, proposta técnica e a proposta de preços.

Salienta-se que a modalidade de concorrência presencial não foi extinta nem revogada pela Lei nº 14.133/2021, podendo ser utilizada de forma justificada.

A licitação de forma presencial, além de ser mais prático, simples, direto e acessível, atinge o fim único de toda licitação: garantir a observância do princípio constitucional da isonomia. Permite a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, levando em consideração que se trata de concorrência tendo como critério técnica e preço. Além disso, é eminentemente público e aberto, não resultando em prejuízo para a Administração.

Assim, a escolha da modalidade de Concorrência Presencial é a que melhor se adequa à contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre a escolha da modalidade de licitação, seja presencial ou eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

Ademais, considerando as características do objeto, bem como as especificidades apontadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação de empresa destinada à prestação de serviços técnicos especializados, de forma parcelada, para elaboração de projetos arquitetônicos e complementares, dentre outros descritos no Termo de Referência do Município de Pinhal de São Bento, opta-se pela realização do certame na forma presencial.



PREFEITURA DE  
**PINHAL DE  
SÃO BENTO**

Tal escolha fundamenta-se na necessidade de análise mais detalhada das propostas técnicas, na possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão pública, na maior segurança quanto à verificação da capacidade técnica dos licitantes e na mitigação de riscos inerentes à complexidade dos serviços a serem contratados. Além disso, o formato presencial favorece maior transparência, controle e interação entre a Administração e os participantes, especialmente em contratações que envolvem elevado grau de especificidade técnica e demandam alinhamento preciso quanto às soluções propostas.

Dessa forma, conclui-se que a adoção da modalidade de concorrência presencial revela-se a mais adequada para assegurar maior eficiência, controle e celeridade na condução do processo licitatório, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

Pinhal de São Bento/PR, 30 de abril de 2026.

**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**ANEXO 08**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINHAL DE SÃO BENTO E A EMPRESA**

.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, sediado na Avenida São Roque, 178, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, sediada na XXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por XXX, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Presencial nº 03/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa destinada a prestação de serviços para elaboração de projetos arquitetônicos, complementares, dentre outros especificados no termo de referência junto ao Município de Pinhal de São Bento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

*(Tabela do Termo de Referência com os valores atualizados)*

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



2.2. Poderá ser prorrogado por até 05 (cinco) anos, pela natureza dos serviços que se enquadram como continuados na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 573.266,34 (Quinhentos e setenta e três mil duzentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.18.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Os serviços serão prestados na sede da empresa contratada, sendo que a mesmas deverá arcar com toda as despesas relacionadas a prestação dos serviços, tais como: serviços, equipamentos, encargos sociais e trabalhistas, alimentação, deslocamento entre outros que se fizerem necessários;

9.3. Os projetos elaborados deverão ser entregues a Administração Municipal no prazo de até 20 (trinta) dias, após a solicitação;

9.4. Os projetos entregues deverão ser acompanhados de suas respectivas planilhas orçamentárias elaboradas com códigos e valores constantes da Tabela SINAP, SEIL, DER entre outras. Os projetos entregues também deverão ser acompanhados de seus memoriais descritivos;

9.5. Os projetos deverão ser entregues em cópia impressa e em arquivos digitais, devidamente assinados pelo responsável técnico da empresa contratada;

9.6. O Município pagará apenas por projetos devidamente elaborados;

9.7. Os profissionais da empresa contratada deverão elaborar os projetos, planilhas orçamentárias e memoriais em conformidade com o solicitado pela Administração Municipal;

9.8. A empresa deverá emitir ART dos projetos elaborados;

9.9. O responsável técnico da empresa vencedora, deverá fazer pelo menos 01 (uma) visita técnica na sede do Município, para cada projeto solicitado pelo Departamento de Planejamento/Engenharia, sem custos adicionais ao Município;

9.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.13. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF ou por meio de consulta online, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.13.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.13.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



- 9.13.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.13.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.13.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.15. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.16. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.23. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.24. Prestar os serviços ou entregar os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.25. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.26. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



- 9.27. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere, quando aplicável;
- 9.28. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho, quando aplicável;
- 9.29. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.30. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.31. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.32. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.33. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável;
- 9.34. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.35. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.36. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Das indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.7. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|--------------------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte                 |
| 2026                 | 02580            | 07.002.15.451.2601.2051 | 00000            | 3.3.90.39.05.00     | Recursos do Exercício Corrente |

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



PREFEITURA DE  
**PINHAL DE  
SÃO BENTO**

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ampére/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Pinhal de São Bento/PR, xxx de xxxx 2026.

**MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO**  
**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**

**NOME DA EMPRESA**  
**REPRESENTANTE DA EMPRESA**

Testemunha 1

Testemunha 2